

Lei nº 1.839/2026

De 9 de setembro de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, a firmar Termo de Cooperação que menciona e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, autorizado a firmar o Termo de Cooperação com o Município de Manhuaçu/MG e demais municípios da Microrregião Sanitária de Manhuaçu para repassar recursos financeiros oriundos do tesouro municipal ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, visando complementar o custeio para o atendimento de urgência, emergência, eletivo e retaguarda de internações, e demais atendimentos de média e alta complexidade na instituição “Hospital César leite”, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§1º O Termo de Cooperação previsto no caput deste artigo reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências desses recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

§ 2º As ações e serviços de saúde objeto do Termo de Cooperação previsto no caput deste artigo constarão no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 2º Para fazer face as despesas da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 119.461,92** (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e um reais, noventa e dois centavos) conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
020701 10302 0052 0.034 – Transferência ao Fundo Municipal de Saúde de Manhauçu	
334239 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (DR 1.500.000.0000)	119.461,92
Total de Crédito Especial	119.461,92

Art. 3ª Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotação do orçamento do exercício de 2026, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação	
Descrição	Valor
020401 99999 9999 9999 999999 – Reserva de contingência – Ficha 161 – DR 1.500.000.0000	119.461,92
Total de Recurso de Anulação para Suplementação de Dotação	119.461,92

Art. 4º Fica adicionado ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2026-2029 conforme Lei Municipal nº 1.807 de 10 de outubro de 2025 a ação abaixo especificada:

Programa:	0052 – Atendimento a Saúde			
Ação:	0.034 – Transferência ao Fundo Municipal de Saúde de Manhauçu			
Descrição/Exercício	2026	2027	2028	2029
Meta Financeira	119.461,92	238.923,84	238.923,84	238.923,84
Meta Física	12,50%	25,00%	25,00%	25,00%
Resultado da Ação	Melhoria no Atendimento da Saúde			

Art. 5º Fica autorizado a inclusão da ação de que trata o art. 2º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2026 e 2027.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, 9 de setembro de 2026.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal